



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

1. FUNDAMENTO LEGAL

Este procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica está fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, bem como nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 031/2022.

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, SENDO QUE, NO CASO DE PESSOAS JURÍDICAS, A PARTICIPAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2. OBJETO

Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços como instrutor de Jiu-Jitsu, com a finalidade de ministrar aulas semanais nos Centros de Referência vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de São João do Manteninha/MG.

3. PRAZO E LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Data limite: até 14 de outubro de 2026, às 23h59.

Forma de envio: por e-mail (pmsjmlcita@gmail.com) ou entrega presencial no setor de licitação da Prefeitura, sito à Avenida Reginaldo Alves dos Santos, 59 – Centro – São João do Manteninha/MG.

4. DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

O fornecedor com menor proposta será convocado para apresentação dos seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Física:

- Documento oficial de identificação com foto, válido em território nacional (RG, CNH ou equivalente);
- Cadastro de Pessoa Física — CPF, regular junto à Receita Federal;
- Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo nome e endereço completos.

Pessoa Jurídica (inclusive MEI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

- Registro de inscrição nos órgãos oficiais próprios (Junta Comercial, Registro Civil ou CCMEI, conforme o caso);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, regular junto à Receita Federal;
- Estatuto social consolidado ou CCMEI, até a última alteração da estrutura, se houver, e acompanhada da eleição dos administradores;
- Procuração ou ato equivalente, quando a formalização for efetuada por representante legalmente designado.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comum (PF e PJ):

- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, incluindo débitos relativos a tributos administrados pela Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, referente ao domicílio do contratado;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, referente ao domicílio do contratado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Especial (PJ/MEI):

- Cartão do CNPJ, com CNAE compatível com o objeto;
- Certificado CRF/FGTS (CRF), quando exigível, observado o regime centralizado quando comprovado;
- Regularidade tributária em nome do segmento empresarial (matriz ou filial), conforme a distinção abaixo.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF divergentes entre si, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvadas as hipóteses de atestados de capacidade técnica emitidos exclusivamente em nome da matriz ou daqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de **numeração** apenas quanto aos documentos pertinentes à **CND (Receita Federal/PGFN) e ao CRF (FGTS)**, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições e tributos.



C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PF e PJ)

- a) Comprovação de **experiência profissional como instrutor(a)** de artes marciais, específica e expressamente na modalidade de Jiu-Jitsu, mediante apresentação de certificados, declarações ou portfólio de atuação, inclusive em projetos sociais, quando houver;
- b) Certificado de **graduação mínima em faixa roxa**, emitido por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente — federações ou confederações esportivas da modalidade de Jiu-Jitsu (CBJJ, CBJJE ou equivalentes), devendo o certificado conter identificação completa do atleta (nome e número de registro, se houver), grau da faixa e assinatura da autoridade certificadora, ou certificação válida correspondente;
- c) **Registro ou filiação ativa** junto a órgão, federação ou confederação desportiva oficial regulamentadora da modalidade, ou registro perante o Conselho Regional de Educação Física — CREF, com atuação demonstrada na área de lutas e artes marciais.
- c.1) Em casos de pessoa jurídica, a qualificação técnica exigida neste item deverá ser comprovada quanto ao **profissional efetivamente designado** para a ministração das aulas.

Da documentação de habilitação. A documentação deverá ser entregue em mãos, no processo administrativo, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos. O prazo de entrega poderá ser prorrogado **a critério do Agente de Contratação**, e, caso o participante adjudicado não atenda aos requisitos, a Administração poderá convocar **o próximo colocado** no ranking de preços.

5. Proposta Comercial

A proposta deve:

- Conter valor unitário e total em reais (R\$), com validade mínima de 60 dias;
- Descrever o item conforme Termo de Referência (Anexo I);
- Incluir dados da empresa e assinatura do responsável.

Modelos auxiliares estão disponíveis como Anexos, mas sua adoção não é obrigatória.

6. Julgamento e Contratação

A proposta de menor preço será classificada e a empresa convocada para formalização da contratação. Serão observados os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura.

7. Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante ordem bancária. Os encargos e tributos já devem estar inclusos no valor proposto.

8. Sanções

O descumprimento das condições acarretará aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

9. Disposições Finais

Todas as condições, especificações técnicas, justificativas, critérios de seleção e demais informações relativas à presente contratação encontram-se detalhadas no **Termo de Referência**, o qual integra este processo como documento base.

Quaisquer dúvidas, omissões ou complementações deverão ser esclarecidas com base no referido Termo, cuja leitura integral é imprescindível para o pleno entendimento e atendimento às exigências da contratação.

Fazem parte deste aviso os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de declaração unificada

Anexo IV – Minuta do contrato administrativo

O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Mantena/MG.

São João do Manteninha/MG, 08 de outubro de 2026.

WALTER FILHO RAMOS

Agente de Contratação